RESOLUÇÃO Nº 600/2021

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE IGARASSU, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, aprovou, e eu, Presidenta, promulgo a seguinte Resolução nº 600/2021:

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Igarassu, a Escola do Legislativo de Igarassu, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Igarassu:

- oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Igarassu suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

- promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

- oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

- qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

- desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

- desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

- estimular a pesquisa técnico acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

- planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

- ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

- desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Igarassu.

- informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

- desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

- desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

- promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem- estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo de Igarassu é diretamente subordinada à Presidência da Câmara Municipal de Igarassu.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Igarassu tem a seguinte estrutura organizacional:

I- Presidência;
II- Direção;
III- Coordenação Pedagógica e de Projetos;
IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: por um vereador, designado pelo Presidente; pelo Controlador; pelo Coordenador Pedagógico e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Igarassu será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Presidência, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Itapissuma.

Art. 7º A Escola do Legislativo de Igarassu integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL, as redes das escolas dos Legislativos do Estado de Pernambuco e INTERLEGIS.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarassu, 22 de dezembro de 2021.

Érica Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti Ferreira
Presidente CMIg